



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO —\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lpi n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 108, que integra a Intendência-Geral dos Abastecimentos na disciplina geral dos serviços públicos e define as suas atribuições.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 14 376—Aprova o quadro do pessoal da Escola de Enfermagem Ângelo da Fonseca, de Coimbra.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 377—Aumenta o quadro do pessoal do tribunal municipal de Almeida com um copista.

Portaria n.º 14 378—Aumenta o quadro do pessoal auxiliar de diversas secretarias e cartórios notariais.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 204—Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Ultramar, destinado a constituir um novo número do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios—Torna extensivo às deslocações condicionadas no Decreto-Lei n.º 36 098 o disposto na segunda parte do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 31 314.

Decreto-Lei n.º 39 205—Isenta de direitos de importação várias quantidades de carne de gado bovino congelada importadas pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Ministérios das Finanças, das Obras Públicas e das Comunicações:

Portaria n.º 14 379—Dá nova redacção ao n.º 2.º da Portaria n.º 13 840, que insere disposições relativas à cobrança da portagem na Ponte Marechal Carmona, em Vila Franca de Xira.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 380—Inclui na classe vi da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de chefe de secção da Repartição Técnica de Estatística Geral de Angola.

Portaria n.º 14 381—Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa—Prorroga até ao fim do exercício de 1953 o prazo de validade do crédito aberto em Moçambique pela Portaria Provincial n.º 9 566.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 14 382—Dá nova redacção aos artigos 2.º e 4.º do plano de uniformes para o pessoal dos serviços de cobrança da portagem na Ponte Marechal Carmona, em Vila Franca de Xira, aprovado pela Portaria n.º 13 838.

Portaria n.º 14 383—Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais comemorativos do 5.º centenário do nascimento da princesa Santa Joana.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 28, 1.ª série, de 16 de Fevereiro do ano corrente, pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, o Decreto-Lei n.º 39 108, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 12.º, onde se lê:

«... que não for colocado nos termos do artigo anterior ou admitido ao abrigo do artigo 9.º...»

deve ler-se:

«... que não for colocado nos termos do artigo anterior ou mantido ao abrigo do artigo 9.º...».

Presidência do Conselho, 9 de Maio de 1953.—O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 14 376

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior e com o acordo do Ministério das Finanças, aprovar o seguinte quadro de pessoal para a Escola de Enfermagem Ângelo da Fonseca, de Coimbra:

Categorias	Vencimento	Gratificações
1 director	—	1.000\$00
1 administrador	—	1.000\$00
2 monitores-chefes	L	—
2 professores	J	—
4 monitores	P	—
1 terceiro-oficial	Q	—
1 médico escolar	—	700\$00
6 encarregados de enfermarias-escolas	S	200\$00
4 auxiliares de monitor	S	—
1 escrivão de 1.ª classe	S	—
1 dactilógrafo	U	—

Notas

- 1) Metade dos lugares de monitores-chefes, monitores e seus auxiliares e ainda encarregados de enfermarias-escolas pode ser preenchida com enfermeiros dos Hospitais da Universidade de Coimbra, que receberão gratificações de 500\$, 300\$, 200\$ e 150\$, respectivamente.
- 2) Os professores eventuais e os de ginástica receberão, respectivamente, 45\$ e 30\$ de gratificação fixa por cada hora de serviço.